



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO – MG

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE

JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Processo Licitatório n.º 281/2025 –

Pregão Eletrônico nº 08/2025

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de sonorização, fornecimento de painéis de LED, iluminação e geradores de energia para as festividades e eventos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Recorrente: SAMBART DO BRASIL PRODUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS LTDA.

Contrarrazoante: LIVIA FERNANDA CORREA MORAIS LTDA.

Nos termos do Artigo 165, parágrafo 2º, da Lei 14.133/21, em que pese a presente justificativa do(a) Pregoeiro(a) não vincular a decisão superior acerca do certame RATIFICO integralmente a decisão exarada pelo Pregoeiro, conhecendo o recurso e as contrarrazões interpostos pelas empresas licitantes LIVIA FERNANDA CORREA MORAIS LTDA (docs. de fls. anexo); fazendo uma contextualização fática, documental, e legal, com base naquilo que foi carreado a este processo, de acordo com os subsídios, e de acordo com os ditames legais, DECIDO pela manutenção total dos termos do julgamento dos recursos das referidas empresas (docs. anexo).

Por fim, devolvo os autos ao Departamento de licitações para que, nos termos da Lei, informe aos interessados o resultado do julgamento recursal, entre outras medidas cabíveis, bem como, promova a posterior homologação e adjudicação do processo licitatório **Processo Licitatório n.º 281/2025 – Pregão Eletrônico nº 08/2025**, em favor da



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO – MG

LIVIA FERNANDA CORREA MORAIS LTDA, se atender todos os requisitos do edital.

É como decido.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Campo do Meio-MG, 29 de julho de 2025.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO

Prefeito Municipal

Autoridade Superior Competente